

3900 2749

1922

Fls. *M. Brandaes*

1922

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL



JUIZO DO CIVEL

DE

SANTO ANTONIO DO MACHADO

ESTADO DE MINAS GERAES

O Escrivão

*Brandaes*

*Immediario*

*Justino de Fereira Leite*

*Juiz*

*Alvina Bessane Leite*

*Juiz*

AUTUAÇÃO!

1000

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e ~~vinte e dois~~ aos 21 dias do mez de ~~julho~~ do dito anno, nesta cidade de Santo Antonio do Machado, em meu cartorio, autuo ~~o documento~~ que adiante se segue.

Do que para constar lavro este termo. Eu, *Mamele Brandaes* ~~escrivaõ do segundo officio~~ ~~do cartorio~~

*Mamele Brandaes*

Illmo.e Exmo.Snr.Dr.JUIZ de Direito.

D. e A. como requer.  
Machado, 21/7/1922 - Macario Gomes de Carvalho

Diz Alvina Bressane Leite, residente neste Districto, que no dia 28 de Março do corrente anno, falleceu o seu marido Justiniano Ferreira Leite, sem deixar filhos e testamento e deixando bens de valor superior a um conto de reis e inferior a cinco contos e como á supplicante incumbe dar á inventarios taes bens, vem requerer a V.Ex. que se digne de admittil-a a assignar termo de inventariante, prestar juramento e fazer as primeiras declarações.

P.deferimento, sendo esta D.e A,  
com a procuração inclusa.

Machado, 21 de Julho de 1922.

P.p.

Macario Gomes de Carvalho  


D. as seguintes officinas.  
Machado, 21 de Julho de 1922. Alvina Bressane

Pelo presente instrumento de  
 procuração de meu proprio e  
 nomeio e constituo meu bastante  
 procurador nesta Cidade, ao adv.  
 Macario Gomes de Carvalho, bra-  
 leiro aqui residente, com poderes para  
 requerer o inventario de meu fallecido  
 marido Justiniano Ferreira Leite, falle-  
 cido em 28 de Março do corrente anno,  
 podendo o meu dito procurador prestar  
 o juramento de inventariante, fazer as  
 primeiras declarações, assignar todos os  
 termos do processo, impugnar dividas ou  
 concordar com a separação de bens para  
 o pagamento das mesmas, requerer re-  
 missão ou adjudicação, e enfim todos os  
 poderes para agir em meu beneficio e  
 poderá substabelecer esta em que lhe  
 convier, o que darei tudo por firme e  
 valioso.

Machado 27 de Julho 1922.

Alvina Bressane Leite.



*[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and bleed-through.]*

Christiano  
Ophelia 1888



Termo de juramento

27

do inventariante

No vinte e um de julho de mil nove-  
centos e vinte e dois, na cidade de  
Machado, em casa de residência  
do Sr. Dr. W. Juiz de Direito - doutor Joa-  
quim Machado de Azevedo, onde  
viveu em serviço, abaixo nomeado,  
compareceu D. Honora Bressane Leite,  
representada por seu advogado W. Ma-  
cario Jones de Carvalho, sob jur-  
mento que lhe foi dequido pelo Juiz,  
prometter, leal e honradamente,  
servir de inventariante de seu finado  
marido Justiniano Bressane Leite. Para  
constar lavou-se o termo que assigna-  
com o Juiz Emmanuel Brandes, con-  
tra o Sr. Dr. Joaquim Machado de Azevedo.  
Macario Jones de Carvalho.

Termo de reconhecimento e

28

titulo de herdeiro

No vinte e cinco de julho de mil nove-  
centos e vinte e dois, na cidade de Ma-  
chado, em meu cartorio compare-

em a inventariante D. Helena Bressa  
ne Leite representado por seu procurador  
D. Macario Gomes de Cavallos e por elle  
me foi dito que seu irmão João Justi-  
maio Ferreira Leite falleceu nesta Ci-  
dade em 28 de março do corrente  
anno, sem deixar testamento, sendo  
sua unica herdeira a inventariante  
de Helena Bressane Leite. Para  
constar lavro este termo que assigno.  
Em Manuel Brandes, escrivão, e por.

Macario Gomes de Cavallos.

24

### Descrição de bens.

Em seguida pela inventariante me foi  
dito que os bens de seu cõsul se sã os se-  
guintes. Um terreno situado na rua 21  
de abril nesta Cidade, com 180 m.<sup>2</sup> con-  
frontando com Domingos Versusino  
Ramos e com os filhos de Simão com  
3007000 o valor de trescentos mil reis. E uma  
letra no valor de 1.0007000 que dará  
e descrever na declaração que se  
declara que só o que possui o es-  
pólio de seu irmão João Justino. Pa-

Para constar lavro este termo que  
assigna. Eu, Manuel Brand  
suaes, no. 2222.

Marcos Jous de Carvalho.

Conclusão

301

Em seg. de factos este autos condemp  
ao M. M. V. Jous de Carvalho. O seu  
Manuel Brand

Conclusão

a collectoria do Estado p: registro  
Machado, 25/7/1922 - Januado.

Data

302

Recebi este autos -- data e p:  
O seu M. Brand

Recebi a Collectoria

303

E logo se em etto ao f. Col  
do do Estado p: registro. O  
seu: M. Brand

Recebi

Registrado no livro proprio, a pag. 18,  
atua 19.

l. de Mach. r., 25 de julho de 1922.  
Machado - Antofagasta Pto.

Data

304

Recebi este autos -- data e p:  
O seu M. Brand

30

### Cordões

É logo o que se deu em 11.11.  
N. J. de W. G. G. B.

Cordões -

Cite-se a inventariante para pro-  
mover a louvação na forma da lei.

Machado, 25/7/1922 - J. Machado

30

### Dada

Recebi este auto na data su-  
pra. G. G. B. - Brande

34

### Certidão

Certifico e dou fé que citei a  
inventariante para promover  
a louvação.

Machado, 25 de julho de 1922

G. G. B. - Brande

30

### Justiça

Dois mil e cem doze de julho de mil nove-  
centos e vinte e dois foi a  
este auto a petição que adiante  
se vê. G. G. B. - Brande



Illmo. e Exmo. Snr. Dr. JUIZ de Direito.

Nos autos, sim. Prestado o juramento  
ao avaliador da parte e distribuido o feito  
entre os do Estado, a conclusao. Machado,

Diz ALVINA Bressane Leite, que estando o inventario  
de seu fallecido marido JUSTINIANO FERREIRA LEITE, na phase da  
louçação, vem indidar e pedir a V. Excia. se digne approvar para  
<sup>avaliador</sup>  
louçador dos bens deixados por seu marido, o cidadão Napoleão Au-  
gusto de Carvalho. //

P. deferimento.

Machado, 15 de julho de 1922.

P.p.

*Machado*  
*Secretaria das Finanças*



Machado, 26/7/1922 (Data da apresentação).  
*Machado*

Certidão

3 //

Certifico e dou fe que citei o ava-  
liador da parte para prestar ju-  
ramento.

Machado, 25 de julho de 1922  
O Escriva: M. Brandão

Permissão de juramento

2 //

ao avaliador da parte  
Do. vinte e sete de julho de mil nove-  
centos e vinte e dois, neste Cidadao  
de Machado, em casa de residen-  
cia do Sr. Dr. Juiz de Direito da  
Comarca - Doutor Joaquim M.

chado do Brevedo, onde vim eu  
com o abate nomeado, e eu pare  
eu a vida dos Napolees August  
de Carvalho e, sob juramento que  
lhe foi exigido pelo Juiz, prometteu  
real e lealmente e verdadeiramente  
dado neste inventario. Pare com  
ter levado este termo que sempre  
com o Juiz. Eu, Manuel Brand  
seu e seu

Juizinho Machado de Aguiar  
e Napolees August de Carvalho

300

Remessa ao Distribuidor  
Em seguida remetto estes autos ao  
D. Distribuidor de Juiz. O  
com. M. Brand  
Remettidos -

D. as arquivadas Malpica Pinheiro.  
Machado, 28 de julho de 1922. Aguiar

300

Data  
Recebi estes autos na data supra. O  
seu. M. Brand

300

Conclusao  
E logo os fatos conclusos ao M. M.  
Juiz de Juiz. O seu. Brand  
Conclusao

Despacho

a diligencia já acautela, pro-  
ceder-se aos avaliadores o neces-  
sário mandado que será juntado aos  
autos depois de cumprido.

Machado, 28/7/1922. *J. Machado*

Data

3m

Recebi este autos na data e  
pae. *Correio: M. J. Brand*

Cartão

2m

Cartão e seu fi que ponei  
o mandado aos avaliadores.

Machado, 28 de julho de 1922

*Correio: M. J. Brand*

300

Juntas

Aos mil e nove de julho de mil  
novecentos e vinte e dois jun-  
to a estes autos o mandado  
- dando por se ver adiante.

Assim: M. B. Brand

Mandado

1.5-00

O Sr. Joaquim Machado de Azevedo Juiz de Direito de Comarca do Machado, etc.

Mando ao avalador Val-  
quino Pinheiro, Napoleão Au-  
gusto de Cavallos que em  
cumprimento deste por mim  
assignado, avaliem amavelmente  
um terreno com 180m<sup>2</sup> situado  
na rua 21 de abril nesta Cida-  
de, confrontando com Thomaz  
dos Verissimos Ramos e com os  
filhos de Limaão, pertencente ao  
espolio do finado Justiniano  
Ferreira Leite; e videntes outros  
bens si existirem, e que tudo de  
veio ser apresentado pela mi-  
ventarante W. Alvinio Bressane  
Leite. O que cumpri. Feito e fi-  
nel. Machado, 28 de julho de  
1922. Eu, Manuel Brandão, scri-  
vi e souvi

Joaquim Machado de Azevedo

## Lauds.

Os abaixo assignados, cumprindo o mandado do Exmo. Sr. Juiz de Direito, procederam a avaliação pela forma seguinte:

1 Terreno nesta cidade sito à rua 21 de Abril com 180 metros quadrados, confrontando com Domingos Terissimo Ramos, J<sup>o</sup> Rita Moreira de Carvalho e filhos de Simão de Tal que avaliaram por 500.000  
Quinhentos mil reis

Machado, 29 de Julho de 1922.

Os Avaliadores.

Walfredo Jimentel

Nepoleão Augusto de Carmilho

300

## Conclusão

Em seguida foram estes autos com chaves ao Exmo. Sr. Juiz de Direito do. O. Bessinet: Brand

## Conclusão

Feitas as declarações finais da inventariante e encerrado o inventario por termo, diga a parte, em cartorio e em 5 dias, o p. the causier.

Machado, 29/7/1922 - J. Machado

301

## Data

Recebi estes autos na data supra. Bessinet: - Brand

Declarações feitas  
da inventariante

24

Aos vinte e nove de julho de mil  
 novecentos e vinte e dois, na  
 da Cidade do Machado, em meu  
 cartório, comparecer o inven-  
 tarante, representado por seu advo-  
 gado W. Macario Gomes de Carva-  
 lhos e por elle me foi dito que  
 viria fazer as ultimas decla-  
 rações de inventario que se a-  
 seguirão: Que o espólio é herde-  
 de Francisco Schmitt de impor-  
 tancia de um conto de reis  
 valor de uma letta emitida  
 pelo mesmo e que se acha dep-  
 sitado no Banco de Paraguarini,  
 que tem diversas dividas passi-  
 vas, cujos pagamentos serão pe-  
 lo interessado requerido, se es-  
 sus entenderem; que o espólio  
 tem dinheiro de contado, sendo  
 necessario separar bem para  
 todas as despesas do processo,  
 e finalmente que se está a se-  
 rver que tem a fazer. Para con-  
 tar de mais este termo que assigna.  
 Eu, Manuel Brandão, juiz, etc.  
 escrevi.

Macario Gomes de Carvalho  
 Termo de encerramento  
 de inventario

27

E logo foi este termo de encerra-

mento de inventario e que  
pela inventariante me foi di-  
to que nada mais tem a declarar  
inventaria e de crever pertu-  
cende ao espólio de seu fiado  
marido, visto já ter sido de-  
se a careycur. Para constar  
levo este termo que assigno  
Eu, Manuel Brand, servio  
o servio.

Marcos Paulo de Baralho

200

Visto a interessada  
Eloya de facto com vista a in-  
teressada por cinco dias e  
cartorio. Servio. Brand  
Conclusões, 21/7/1922

Pretendida, pela sua procuradora  
empresaria, com vista a interessada e  
do juizo.

Machado, 29 de Julho de 1922  
Marcos Paulo de Baralho.

200

Conclusões  
Aos trinta e um de julho de mil nove-  
centos e vinte e dois faço este auto  
conclusões ao H. M. V. Juiz de Direi-  
to. Servio. Manuel Brand  
Conclusões

Visto por 48 h. ao Sr. Collector do  
Estado. Machado, 21/7/1922. Juiz de Direi-  
to



Nota.

300

Recebi este auto no data de  
no. 6. 6. 6. - Brandt

Vista ao Sr. Collector  
do Estado

300

É logo o facto com vista ao Sr. Col-  
lector do Estado. Brandt

Vista -

Estão de accionar com a descriptão e  
Análise de bens.

6. de Machado, 31/7/1922.

O Collector - Stollman Pinz

Nota

300

Recebi este auto no data su-  
pra. 6. 6. 6. - Brandt

Conclusão

Do presente se outubrou de um  
movimentos e um e dois fa-  
co este auto e conclusões no  
n.º. 15. fins de direitos. 6. 6. 6.  
no. Manuel Brandt

Conclusão -

Feita a liquidação de impostos e con-  
tados as contas, vista ao Sr. Collector  
do Estado.

Machado, 17/10/1922 - Junachado

300

Data

Recebi este auto na data retro.  
O escritor: Manuel Brand

300

Remessa ao Contador

E logo os remetidos ao Sr. Contador  
sofres. O escritor: Brand  
Remetidos.

Attente ao auto a' contas com a  
conta dos custos e a liquida-  
ção em papel, upada.

O Machado, 17 de Outubro de 1922.

F. Boerdy

300

Data

Recebi este auto na data supra.  
O escritor: Manuel Brand

300

Juntas

E logo juntos a este auto a liqui-  
dação da conta que de diante se vê.  
O escritor: Manuel Brand

# Liquidacão

Bens Quaseiros  
Dividos activa

500000  
1.000000

Banana Rui =  
Abate-u:

1:500000

Costes contados e ullos

1181360

1:3811640

Quitação de Vinte D<sup>rs</sup> Alvaro Bressan Leite

6901820

Quitação de transmissões causa - curatels

3% add<sup>to</sup> e quitacão

231023

Machad, 17 de Outubro de 1922.

*Alvaro Bressan Leite*

*Faint handwritten text at the top of the page.*

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

1000000

Conta

No Estado:

Emolumentos devidos pelo D. Juiz de Direito:

2 Juramentos 500, assignatura do mandado 150

Calculo 11500, sentença de liquidação 11500

2 Respostas do Sr. Collector

20% mais

Para de viagem

4650

34000

44000

74650

11530

1100

94280

Bollos para 11 fls

Para de viagem

34300

1100

34400

No Es e Sr D. Juiz de Direito, Mandados:

2 Juramentos 500, assignatura do mandado 150

Calculo 11500, sentença de liquidação 11500

20% mais

4650

34000

34650

1130

44380

No Sr Collector:

2 Respostas 4000, 20% mais 800 - Grátis - P. P.

No Executores Mandados:

Sentença 11000, 6 D. Juizes grande 12000

20 D. Juizes pequenos 6000, 2 Citacoes 6000

1 Custodia 2000, 1 Mandado 11500

20% mais

Para frices inclusas as guias

130000

120000

34500

284500

54900

104500

444700

Nos arroladores Walfrido Pinheiro e Napoleão

Augusto de Carvalho - a cada um:

Arrolação de seus inferiores a 3000000

20% mais

B<sup>a</sup> e transporta - m

50000

11000

60000

664560

Tramposete

Diligencia

66000	664560
10000	
16000	32000
4000	
74500	
50000	
164500	
34300	

As Distribuidas e Cantadas:

2 Distribuidas

Calculo para pagamento de impostos

Canta dos autos

20% mais

Receita de emissão: 160000

194800

Banana Reis =

1484360

Machado, 17 de Outubro de 1922. Almeida

Vista ao Sr. Collector

do Estado

Seo. Senhor de outubro de mil novecentos e vinte e dois faço este auto com vista ao Sr. Collector do Estado. Ceará. Bnd

Vista

Pagos os sellos e custos, bem como os impostos de transmissão e territorial, nada tendo a reclamar.

Machado, 19 de Out<sup>o</sup> de 1922.

O Collector - Pedro Lylo Reis

Nota

Recebi este auto na data supra.

Ceará: M. Brandes

Justiça

E logo fiz a este auto a petição que adiante se vê. Ceará

M. Brandes

Illmo. Snr. Dr. JUIZ de Direito.

Junta. e aos autos.  
Machado, 19/10/1922.

*Macario Gomes de Carvalho*

Diz ALVINA BRESSANE Leite, inventariante dos bens de seu fallecido marido JUSTINIANO Ferreira Leite, que tendo conseguido por emprestimo importancia que dê para o pagamento do imposto e custas do inventario de seu alludido marido, vem solicitar de V. Excia. que se dig<sup>não</sup>ne de mandar separar bens para serem levados á praça, para com o producto serem custeadas as despesas do mesmo processo e impostos. X

P. deferimento.

Machado, 19 de Out. de 1922.

P.p.

*Macario Gomes de Carvalho*



Conclusas

Do vinte e outubro de mil novecentos e vinte e dois, quaes es-  
te autos conclusos as 11.41.45.

Juiz de Direito. Genis: Brade

Conclusas

Sellados, pagos os emolumentos

pertencentes ao Estado, e impt. ter-  
ritorial e preparados, a conclusão.

Machado, 20/10/1922 - J. Machado

Nota

Recebi estes autos na data supra  
Ossomir: Brand

Custa 9\$280 - Sella de 11 fls 3\$400

Ossomir: M. Brand



Com seg. m. p. para  
autos e tales que adia de se  
vê. Ossomir: Brand



1398

Caderno n. 520

N. 4

# Renda do Estado de Minas Geraes



714

Exercicio de 1922

## IMPOSTO TERRITORIAL

Municipio de Machado

3 10

Fica debitada ao collector a quantia de tres mil e 100 de quarta e mais 1200 Rs. 3.100 recebida de Justino de Ferrera Leite

lançado sob n. 4 a fls. 2 do livro 1 sendo:

Imposto sobre a área .....	1.000
» » o valor .....	2.000
	<u>3.000</u>
Taxa de viação .....	100
Sello do conhecimento .....	-
Somma .....	<u>3.100</u>
Multa .....	1.200
Total .....	<u>4.300</u>

Collectoria de Machado

em 28 de Out. de 1922

O Collector, Antônio de Jesus

O Escrivão, Luiz T. de Macedo

Conclusões

Estes autos se encontram de mil  
movimentos, e visto e dev' fo-  
co este autos, com duas as n. n.  
n.º Juri de Voluntas. Co. arns - 5  
Manuel Brand

condemnação: 4.380 - Deval.

vidos a extorção p.º recem entregues à parte.

Vistos, etc. Julgo por sentença  
a liquidação de fls. 11 dos bens dei-  
xados por Justiniano Ferreira Leite,  
para que produza os effectos de di-  
reito. O escrivão expeça as guias  
para o pagamento do imposto de  
transmissão causa mortis, depois  
de publica esta. Custos pela unica  
interessada. Está pago o imposto ter-  
ritorial. Tutimeu. re.

Machado, 31 de Outubro de 1922.

Joaquim machado de Aguiar

Data

Recebi estes autos na data

supra. O escrivão: Brand

## Certidão

Certifico e dou fe que foi  
publicada a sentença, retos  
, della intimei o Sr. Collector  
do Estado e o W. Macca-  
rio Jones de Carvalho, pro-  
curador de W. Blomio Bes-  
sane Leite.

Machado, 31 de outubro de 1922

Observação: M. Brandão

## Juntada

Do dia de novembro de  
mil novecentos e vinte e  
dois junto a este auto sta-  
lão e a guia que adiante  
se vê. Observação: - Brandão

## RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 1922.

A ..... folhas do caderno de receita fica debitada ao  
Collector *Alvion*a importancia de  *vinte e tres mil 423*Rs. *23.842,3* recebida de *João Alvion**Bressane Leite* pelo imposto de*3 1/2 % Adm. vinc. e res. do tabaco m.  
bre 690.822 correspondente a ma-  
nueção no niv.º de seu fardo ma-  
nueido Justiniano Ferr. Leite, folli-  
cilo em Março deste anno.*Collectoria Estadual de *Meaquiado,*  
*3* de *Novo* de 1922.

O Collector, .....

O Escrivão, *Luiz P. de Meaquiado.*

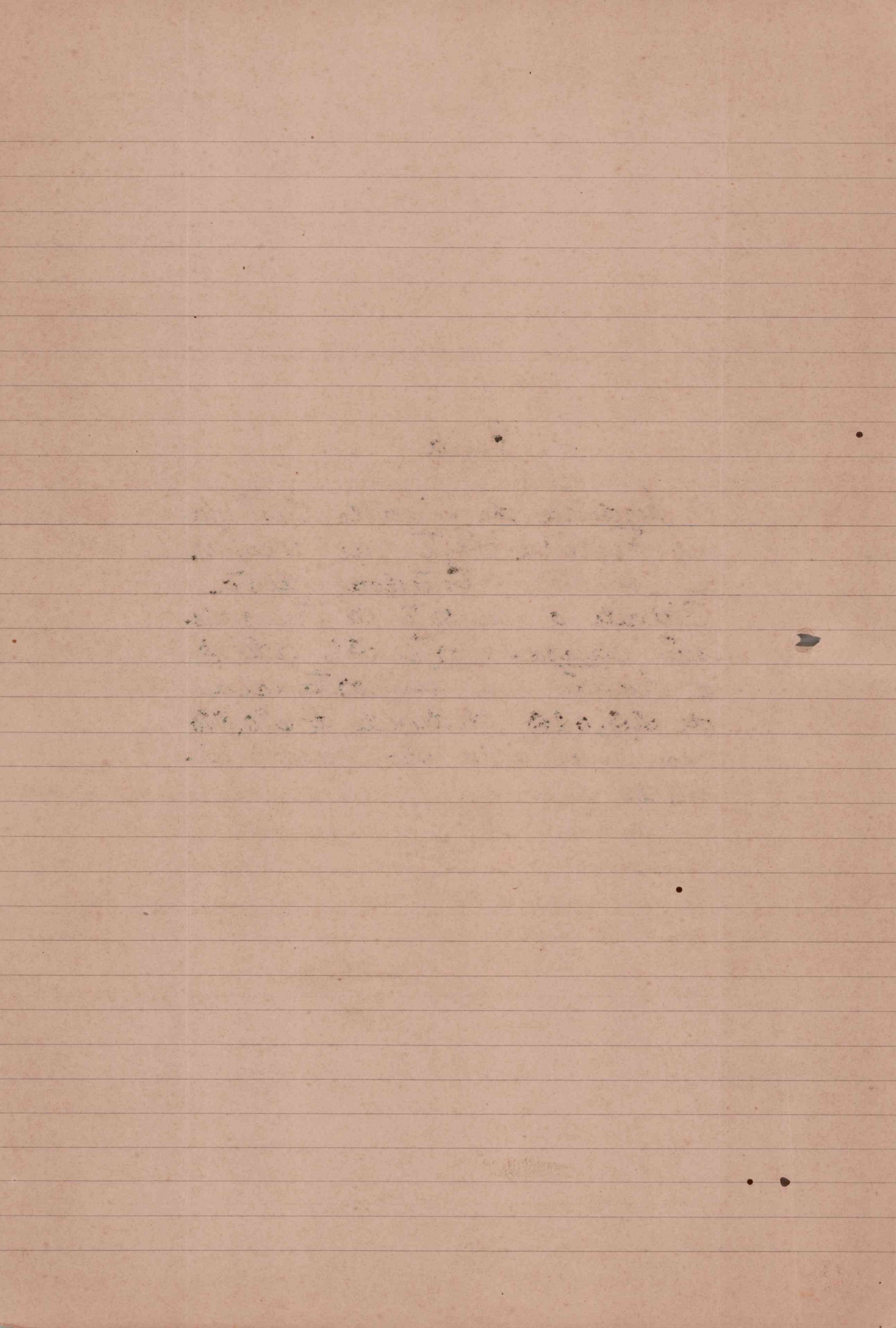
## Guia

A herdeira do finado Justina-  
no Ferreira Leite vai recolher  
à Collectoria Estadual desta  
Cidade o imposto de transmis-  
são causa-mortis 3% add<sup>o</sup>  
e viacão na importância  
de 23,023 deduzido de 690,820  
no inventario do mesmo fi-  
nado, fallando-se em 28 de mar-

ço do corrente anno nesta Cidade  
de acordo com o Regulamento de 1922.

Eu, Manuel Brandão, escri-  
va da Secretaria

Manuel Brandão



ILHA

## RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 1922.

A \_\_\_\_\_ folhas do caderno de receita fica debitada ao

Collector *Albis*

a importancia de

Rs.

*mil e trezentos e sessenta e tres**Foro Leite**recebida de Justiniano pelo imposto de territorial de 1921 e multa e rias sobre uma p. vesta cidade.*Collectoria Estadual de *Macapato**29*

de

*Outo*

de

*1922.*O Collector, *Albis*O Escrivão, *Luiz P. de Macedo*